



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 096/2.018

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO AOS
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de número 568/1983 em seu Artigo 95, inciso IV (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a Licença Luto ao servidor **JOSÉ BOREL** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - A Licença Luto será gozada a partir dos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de Março de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG